



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV 01.055 /2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV 01.055/2015 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA O RECEBIMENTO E TRATAMENTO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA SUDEMA E SEU TRATAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, lido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Boa Ventura -PB, portador do CPF n.º 136.355.144-20, RG N.º 279.775 SSP/PB, e a empresa **EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 12.461.865/0001-34, com sede no Sitio Saboeiro, Zona Rural, na cidade de Piancó-PB, neste ato representado pela senhora Aylinne Maria Bezerra de Araújo, RG n.º 3097204 SSP/PB, CPF sob o n.º 076.869.804-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base na **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2015**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pela Sra. Prefeita, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados encontra-se ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **ADITAMENTO** ao Contrato n.º. 01.055/2015, de 20 de Abril de 2015, oriundo da **TOMADA DE PREÇO n.º. 004/2015**, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula segunda, iniciando – se dia 31 de dezembro de 2018, e terminando dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos para a prestação dos serviços correrão à conta: Recursos orçamentários do ano de 2019, Recursos Próprios, 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação Funcional 18 542 1005 2077 manutenção da Destinação Final dos resíduos sólidos em aterro sanitário; 02.030 Secretaria de Administração, 04 122 2001 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 02.090 Secretaria de Saúde, 10 301 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.


CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que estes contratos correspondem à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Boa Ventura - PB, 11 de Dezembro de 2018.

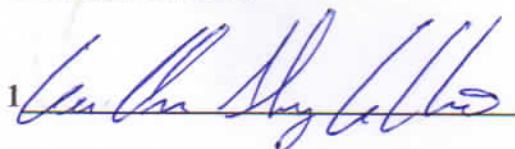

MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA
URBANA LTDA – ME.
CNPJ nº 12.461.865/0001-34.
CONTRATADO

EMLURPE
Aylinne Maria Bezerra de Araújo
Sócia - Administradora
CPF: 076.889.804-99 - RG: 3097904


ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PB 7629

TESTEMUNHAS

1 

2 